



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
EST. DO PARANÁ	
PUBLICADO EM	14 / 09 / 75
REG. LIVRO Nº	FLS.
JORNAL <i>Tribuna da Cidade</i>	

SÚMULA:--Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu /
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)--Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros) / destinados a atender despesas não constantes do Orçamento vigente.

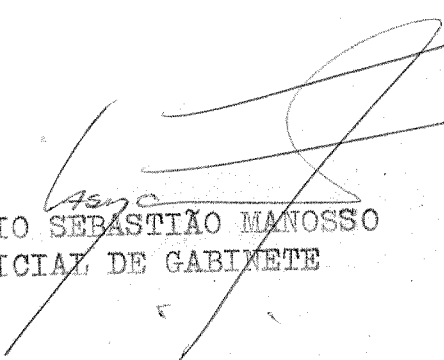
Art. 2º)--O presente Crédito Adicional Especial, destinar-se-á para ocorrer despesas com remoção e reconstrução de casas de pessoas sem condições financeiras, do local onde será a ligação do acesso da Rodovia BR 272 à esta Cidade, para partes da CHÁCARA "C" nas imediações do Aeroporto desta Cidade.

Art. 3º)--O recurso para cobertura do presente Crédito, será dado de conformidade com o Art. 43, ítem III, § 1º da Lei Federal nº 4.320.

Art. 4º)--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 09 de setembro de 1.975.


ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE